



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### FOLHA DE PARECER

**COMISSÃO: PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

**PARECER: 002/2019**

**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N.º 009/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2013 DE 28 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara em 01 de março de 2019 sob o Protocolo n.º 0427, está expresso em três (03) artigos, é de autoria do Poder Executivo e **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.075/2013 DE 28 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

À esta Comissão compete pronunciar-se sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito de uso real de bens imóveis de propriedade do município, de acordo com o art. 78, inciso III, alínea “a”, número 1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

O Projeto de Lei foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação de Sessão Extraordinária.

#### II - PARECER

Trata-se de propositura que dispõe sobre revogação da Lei Municipal n.º 1075/2013, que retoma área de terras que não atenderam aos critérios da Lei Municipal n.º 519/2002.

Entende essa Comissão que o projeto é oportuno e meritório, uma vez que o mesmo tem por objetivo retomar imóvel sem utilização para a finalidade para a qual foi concedido, uma vez que conforme justificativa do Executivo, existem várias empresas peticionando interesse em instalar suas atividades empresariais no Distrito Industrial, trazendo geração de emprego e renda para os munícipes de nossa cidade.

Assim, entendemos que o projeto de lei vem solucionar problemas sociais e de desenvolvimento econômico de grande importância.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

Isto posto, concluímos nosso parecer favorável ao Projeto e dessa forma entendemos, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE março DE 2019.  
29º Ano da Emancipação Política  
27º Ano da Instalação

**EVERSON LUIS DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE**

**LUIZ CARLOS FRIZZO**  
**MEMBRO**

**APARECIDO SIQUEIRA**  
**RELATOR**